



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Página 1 de 4

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025
AVISO DE DISPENSA Nº 007/2025

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA Nº 007/2025

Tendo em vista que foi constatada e sanada inconsistência na descrição do Item 1 do objeto do presente processo administrativo, a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete procede à Republicação do Aviso de Dispensa nº 007/2025 a fim de estipular novo prazo para o envio de propostas adicionais.

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

Diante da solicitação do Setor de Almoxarifado e Patrimônio, por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 021/2025, e em atendimento à Ordem de Serviço nº 067/2025 do Presidente da Câmara, Vereador Erivelton Martins Jayme da Silva, autorizando a abertura de processo administrativo para a presente Dispensa, a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete - MG torna público que será realizada Dispensa de Licitação para a contratação do objeto a seguir:

OBJETO: O objeto da contratação a que se pretende é a **aquisição de 13 (treze) kits de carteiras funcionais acompanhados de chaveiros e bottons e 13 (treze) cartões em PVC para os Vereadores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG, conforme especificações descritas na tabela abaixo.**

Descrições e quantidades			
Item	Descrição/especificação	Unidade de medida	Qtde.
1	Kit de carteira confeccionada em couro legítimo, com 2 (dois) brasões da República em metal, sendo um na capa e outro na lapela, com os seguintes dizeres na capa: PODER LEGISLATIVO acima do brasão e VEREADOR ou VEREADORA abaixo do brasão, acompanhado de chaveiro e botton.	UN	13
2	Cartão em PVC, com brasão da República e do Município, foto 3x4 do Vereador ou Vereadora e dados como CPF, Legislatura e Partido.	UN	13

1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

2. DO PRAZO



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Página 2 de 4

Em atendimento ao §3º, do art. 51, da Resolução nº 002, de 29 de março de 2023, da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete e ao § 3º, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG torna público seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em oferecer o presente objeto. Dessa forma, **fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas** conforme tabela a seguir:

ENVIO DE PROPOSTAS

INÍCIO DO PRAZO: 24/03/2025

TÉRMINO DO PRAZO: 26/03/2025

3. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS

Durante todo o prazo do Item 2, os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: **contratacao@conselheirolafaiete.mg.leg.br**.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE MENOR PREÇO GLOBAL.

5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR

5.1. Concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta mais vantajosa o envio dos documentos de habilitação.

5.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados para o e-mail: **contratacao@conselheirolafaiete.mg.leg.br** no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação, podendo o referido prazo ser prorrogado uma única vez por igual período.

5.3. A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

5.4. As vias originais dos documentos que não puderem ter sua autenticidade verificada por meio eletrônico (sites próprios) deverão ser enviadas no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contados da solicitação. Caso a documentação seja postada via Correios ou outro meio que melhor lhe convir, o detentor da proposta mais vantajosa deverá enviar o comprovante da postagem ou código de rastreamento para o e-mail: **contratacao@conselheirolafaiete.mg.leg.br**, sob pena de inabilitação.

5.5. Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

5.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o detentor da proposta mais vantajosa, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Página 3 de 4

5.7. Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO

Em conformidade à determinação legal do inciso V, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, serão exigidos do vencedor os documentos de habilitação e qualificação mínima necessárias constantes do Anexo I.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

7.1. Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail contratacao@conselheirolafaiete.mg.leg.br, durante o prazo do Item 2.

7.2. A impugnação a qualquer destes itens deverá ser formulada por escrito e encaminhada para o endereço eletrônico do Item 7.1, durante o prazo do Item 2.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA DIVULGAÇÃO

Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no Jornal do Legislativo Municipal, no sítio eletrônico da Câmara e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, quando a lei assim o determinar.

Conselheiro Lafaiete, 21 de março de 2025.

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA
-Presidente da Câmara-



ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO

1 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: (ARTIGO 68)

- 2.1 - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2 - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.3 - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 2.4 - Regularidade perante a Justiça do Trabalho.